

## INFORMAÇÃO

### DIVISAO DE OBRAS, AMBIENTE E QUALIDADE DE VIDA

**DE:** Chefe da Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida

**PARA:** Exm<sup>o</sup> Sr Presidente da Câmara Municipal de Marvão

**ASSUNTO:** Determinação de abertura do período de audiência prévia aos interessados - Conjunto Histórico-Arquitetónico de Porto Roque

DESPACHO	INFORMAÇÃO
<p><i>De acordo com o parecer do aviso e determino a abertura de consulta pública durante 20 dias úteis. De se encaminharem à Direcção Regional de Cultura do Alentejo.</i></p> <p><i>Marvão, 15/10/2016</i></p> <p><i>[Assinatura]</i></p>	<p>Tenho a honra de informar V. Ex<sup>a</sup> que decorrente da informação jurídica em anexo, assume-se que a deliberação camarária de 04/04/2016 seja considerada como uma intenção de classificação.</p> <p>Perante esta intenção de classificação deverão ser notificados os proprietários. De acordo com o disposto no n.º 2 do art.º 25 do Dec-Lei 309/2009, de 23/10, como os interessados já são superiores a 10, esta notificação revestirá a forma de consulta pública e a notificação deverá ser publicada em Diário da Republica nos termos do disposto no n.º2 do art.º 9º do mesmo diploma.</p> <p style="text-align: center;"><b>Abertura do procedimento</b></p> <p>De acordo com a proposta de classificação (Anexo I) elaborada pelo Prof Dr Jorge Oliveira, a mesma foi apresentada à Câmara Municipal em 20 de abril de 2015, vindo a ser retirada da ordem do dia, (Anexo II) para uma melhor análise junto da Direcção Regional de Cultura do Alentejo.</p> <p>A mesma proposta foi novamente presente à Câmara Municipal, na sua reunião de 4 de abril de 2016, a qual deliberou por unanimidade aprovar a classificação (Anexo III). No entanto a mesma deverá ser assumida uma "intenção de classificação" nos termos da lei vigente e do respetivo procedimento de classificação.</p> <p>Decorrente desta deliberação foi enviada a documentação (Anexo IV), nomeadamente a proposta de classificação, a planta de localização com a implantação do Conjunto a</p>

*[Assinatura]*

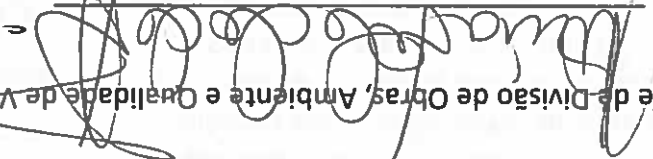
1/2

classificar (Anexo V), para a Direção Regional de Cultura do Alentejo.  
A Direção Regional de Cultura do Alentejo emitiu o seu parecer (Anexo VI), sendo o mesmo favorável à classificação do Conjunto como de interesse Municipal.  
Decorrente da análise desta Direção Regional o processo foi enviado para a Direção Geral do Património Cultural, que nada teve a opor ao prosseguimento do procedimento de classificação do Conjunto Histórico-Arqueológico Fronteiriço de Porto Roque, como conjunto de interesse municipal, de acordo com a deliberação de 04/04/2016, "...que se interpreta como um despacho de abertura" (Anexo VII).

Mediante este parecer apresenta-se a V. Exª o anúncio de abertura deste procedimento para aprovação e publicação.  
**Consulta pública**  
De acordo com a informação da Divisão Administrativa, verifica-se que o nº de interessados é superior a 10 (Anexo VIII), pelo que, nos termos do disposto no artº 25, conjugado com o disposto no artº 9º do Dec-Lei 309/2009, de 23 de outubro, deverá ser efetuada a consulta pública através de publicação de anúncio no Diário da República.

O Período de consulta pública consta no mesmo aviso de abertura do procedimento colocado à aprovação de V. Exª.  
Mais se informa que decorrente do parecer jurídico em anexo (Anexo IX) solicitado à Direção Regional de Cultura do Alentejo, considera-se que o prazo para a audiência prévia deverá ser o constante do artº 26 do Dec-Lei 309/2009, de 23 de outubro, correspondente a 30 dias úteis.  
De acordo com o ofício da Direção Regional de Cultura (Anexo X), a solicitar a decisão final deste procedimento, considero que se deverá informar esta entidade do início da consulta pública se V. Exª concordar com o teor do ofício a publicar em Diário da República.  
A consideração superior.

Marvão, 15 de setembro de 2016

A Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida  
  
(Eng.ª Maria Soledade Almeida Pires)